

PORTARIA Nº 009/2026
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Considerando a denúncia encaminhada ao Ministério Público de Contas sobre a existência de cargos em comissões em funções eminentemente técnicas ou burocráticas em detrimento do concurso público na Prefeitura Municipal de Manhuaçu;

Considerando a necessidade de estabelecer em lei as atribuições dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em observância ao art. 37, V, da Constituição Federal e ao Tema 1010/STF;

Considerando que as informações remetidas e as diligências internas realizadas indicam a verossimilhança na narrativa fática apresentada pelo denunciante;

Considerando a necessidade de complementar os dados já coletados, como forma de preparação para a atuação deste órgão ministerial no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 4º, inciso II e §2º, da Resolução MPC-MG nº 14/2019;

RESOLVO converter a Notícia de Irregularidade nº 081.2026.454 em **INQUÉRITO CIVIL**, para apurar irregularidades sobre a ausência legal de atribuições dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, conforme estabelece o art. 37, V, da Constituição da República.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2026.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais